



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REQUERENTE: MOTA E BRITO LTDA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

**OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos diversos para atender à Secretaria de Educação em atendimento a proposta do convênio de saída nº 1261000493/2022 SEE.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022, às 10h37 foi enviado via email para o Setor de Licitações peça impugnatória do processo em epígrafe, sob a qual passo a me posicionar nos seguintes termos:

**DA TEMPESTIVIDADE:**

Conforme estipulada no **ITEM 22 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelo endereço eletrônico e-mail: [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com)**

**22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**

...

Cabe portanto, analisar, preliminarmente, se foram cumpridos os requisitos de admissibilidade exigidos para tanto, de acordo com o que preceitua o ato convocatório.

O prazo para a impugnação é de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>1</sup>:

***“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do ar. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”<sup>2</sup>.***

No caso em destaque, a realização da sessão esta marcada para o dia 07 de julho de 2022 (quinta-feira) às 09 horas. Os três dias úteis antecedentes à abertura das propostas são 06/07/2022, 05/07/2022 e 04/07/2022.

Portanto, o prazo para os interessados impugnarem o respectivo edital no dia 24 de junho de 2022 ainda não havia sido expirado.

<sup>1</sup> In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 2ª edição, 2007, págs. 609/611

<sup>2</sup> Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na

### DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

O Impugnante como escopo fundamental de suas alegações requer que seja suspenso o edital para a realização de uma nova pesquisa de preços alegando que os valores médios dos itens 01, 02 e 05 não estão compatíveis com as especificações técnicas exigidas em edital.

### DA DECISÃO:

O pregoeiro enviou à Secretaria de Educação para análise ao informada pela empresa, tendo em vista que a secretaria é a responsável pelo descritivo e pelas cotações de preços.

Segue transcrito abaixo a resposta da responsável, Sandra Vieira da Secretaria de Educação:

“Em resposta ao questionamento, informo que todas as cotações foram realizadas em conformidade com o descritivo de cada item, caso algum item não tenha oferta até o valor estimado, o pregoeiro irá frustrar o item e será feito uma nova solicitação de compras dos itens que ficarem frustrados/desertos.

Att,

Sandra Vieira”

Diante do informado pela Secretaria de Educação, mantém os mesmos valores de referência e caso não tenha oferta até o valor estimado, será frustrado o item para o envio de um novo pedido de compras.

A licitação mantém a data de abertura no dia 07/07/2022 às 09h.

A presente decisão será comunicada ao impugnante e disponibilizada no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br).

Cataguases, 28 de junho de 2022.



Neimar Garcia de Oliveira

Pregoeiro do Município de Cataguases